



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2022**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 e ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCÍCIO 2022.

DATA: 08/02/2022.

HORA: 15:00 hs



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, nesse ato representada por seu Presidente, Vereadora Rosa Monica Brito Franco, divorciada, brasileira, maior, capaz, portador do RG 3210260 4º via PC/PA e CPF nº 614.007.502-53 residente e domiciliado na cidade de Santana do Araguaia – PA, doravante denominado CONTRATANTE, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna Público, que promoverá no dia **08/02/2022, às 15:00hs**, na sua sede, situada na Praça Santa Fé S/Nº - Centro – Santana do Araguaia – PA, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para: **Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, exercício 2022**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constitui **objeto** do presente PREGÃO PRESENCIAL: **Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, exercício 2022.**

1 - ÁREAS SOLICITANTES

1.1 - Câmara Municipal de Santana do Araguaia / Controladoria Interna.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas na Lei e neste Edital;

2.1.1 - Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa;

2.1.2 - Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.3 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

2.1.4 - Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

2.1.5 - Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA;

2.1.6 - Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, na sua sede, situada na Praça Santa Fé S/Nº - Centro – Santana do Araguaia – PA.

2.1.7 - A inobservância das vedações constantes deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

3.1 - Os interessados deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **carta de Credenciamento, ANEXO II** - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº **001/2022**, em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado;

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

3.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do **(ANEXO IV)**;

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e **declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte**, firmado pelo contador e sócio proprietário **(anexo IX)**;

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

3.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
“CNPJ”



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

“B
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
“CNPJ”

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados por itens;
- e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- f) O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediatamente a contar da data da requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) A proposta será realizada por itens, executados conforme necessidade da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA;
- l) As quantidades dos produtos estão incluso no termo de referencia (anexo I);

5.2 - Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3 - Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4 - Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, **deverão ser consignados em algarismos**, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso unitário e total de cada item;

5.5 - No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

5.6 - Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.7 - Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo caso previsto em Lei.

5.9 - Serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a **sequencia numerada**, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.10 - Não serão aceitas propostas que estejam **acima da media estipulada** pelo termo de referencia. **(Anexo I)**;

5.11 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

6.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

6.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO III)**.

6.5 - Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**.

6.6 - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

6.7- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

6.7.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

6.7.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

6.7.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.6- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.7.7- **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8- As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

6.7.10- A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.7.11- Poderá o Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

6.8- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do **Certificado de Regularidade de Profissional**.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

(hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.8.2- Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.8.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

6.8.4 - **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

6.9- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.9.1- **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

6.9.2- Certificado do Posto revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo–ANP, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;

6.10- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.10.1- **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante.

6.10.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará sanitário**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

6.10.3- **Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência** - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.10.4- **Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgãos públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Câmara Municipal. (**Anexo VIII**);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

6.10.5- **Declaração**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; **(ANEXO VI)**;

6.10.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

6.10.7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

6.10.8- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

6.10.9- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.10.10- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.10.11- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

6.10.12- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

6.10.13- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6.10.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação;

7.2 - Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 - Lances Verbais:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

7.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2 - Os lances deverão ser formulados por valor POR ITEM, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

7.3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – JULGAMENTO

7.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

7.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.4.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

7.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8.7 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na forma do MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

9.2 - Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

10.1 - O início do serviço ou entrega dos produtos será feito mediante assinatura do Contrato e respectiva emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária, após homologação deste processo;

10.2 - O prazo máximo de entrega dos produtos será imediatamente após a assinatura da requisição, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, ou mediante necessidade da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA.

10.3 - A empresa adjudicatária compromete-se a realizar/entregar o serviço/produto objeto de que trata o **ANEXO I**, do Edital, após o recebimento da requisição de compra/serviço. O não cumprimento ensejará sanções previstas no título 13 deste instrumento.

10.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

10.5 - Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**

10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

10.7 - Realizar/entregar o serviço/produto no município de Santana do Araguaia - Pará;

10.8 - Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

10.9 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara **Municipal de** Santana do Araguaia.

10.10 - A Câmara Municipal de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 - Empresas que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara Municipal indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: **01, 02 e 03** do Anexo I "Termo de Referência".

10.12 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar a ordem de compra/serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

10.13 - Considerando a nova forma de prestação de contas ao TCM/PA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, fica cada empresa vencedora previamente convocada para no momento da assinatura física do contrato, fazer também assinatura eletrônica digital do presente contrato (certificado digital);

10.14 - A assinatura eletrônica será realizada com o certificado da empresa vencedora, se matriz com certificado da matriz, se filial com certificado da filial, não podendo ser substituído por outro, sob pena de desclassificação;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, da seguinte forma:

11.1.1 - Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais/serviços entregues em até 30 (trinta) dias, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

11.1.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

11.1.4 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo os casos, previsto em lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão e no Contrato, erro de execução, mora de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita as seguintes penalidades:

12.3 - Advertência;

12.4 - Caso o objeto não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

12.5 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.8 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelo Município de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos **órgãos:**

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia - Classificação funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal - Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$532.310,00 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais)**.

As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitens acima serão **DECLASSIFICADOS**.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - ANEXO I – Termo de Referência; (Especificação do objeto)

14.1.2 - ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.4 - ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

14.1.5 - ANEXO V – Declaração de fato superveniente impeditivo à habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

14.1.6 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;

14.1.7 - ANEXO VII – Minuta de Contrato;

14.1.8 - ANEXO VIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatícios e família;

14.1.9 - ANEXO IX - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

14.2 - Os trabalhos do Pregão terá início às **15:00** horas, com duração até quando serão suspensos, com consequente retomada no dia posterior, caso seja útil, ou em dias determinado pelo pregoeiro, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a conclusão da licitação. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Santana;

14.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

14.4 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados;

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio em dias e horários anteriores a sessão para não tumultuar a realização do processo;

14.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santana do Araguaia, revogá-la, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia;

14.13 - A Câmara Municipal de Santana do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, podendo ser obtido mediante solicitação, na sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

14.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos via fax (94) 3431 – 1866/2711, e-mail da Comissão de Licitação, legislativo@cmsa.pa.gov.br ou no endereço acima referido.

14.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Mural de Avisos e Publicações da **Câmara Municipal de Santana do Araguaia**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Pará, aos **24 de Janeiro de 2022**.

Rosa Monica Brito Franco
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, nesse ato representado por seu presidente, Vereadora Rosa Monica Brito Franco, brasileira, divorciada, maior, capaz, portador do RG 3210260 4º via PC/PA e CPF nº 614.007.502-53, residente e domiciliado na cidade de Santana do Araguaia – PA, em conjunto com setor de compras da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de abastecimento de veículos oficiais desta administração, sejam eles próprios ou oriundos de contratos de locação que realizam atividades política e administrativa, e que demandam auto consumo diário de combustível.

Considerando que os mesmos na sua maioria utilizam gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10.

Justificamos a necessidade destes produtos e a necessidade de efetivar procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2022.**

3 - META FISICA

3.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCICIO 2022.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR MEDIO	
				Valor Unit	Valor médio Total.
1	15.000,00	LTS	Óleo diesel S10	6,13	91.950,00
2	12.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	6,03	72.360,00
3	50.000,00	LTS	Gasolina comum	7,36	368.000,00
					532.310,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os abastecimentos provenientes desta solicitação serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município de Santana do Araguaia – PA, onde a Câmara Municipal, se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

4.1.1 Participantes que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: **01, 02 e 03** do Anexo I “Termo de Referência”.

5 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, conforme contratos vigentes no exercício 2022.

5.2- É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Santana do Araguaia , a ser indicado no momento de contratação.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas editalícias.

7.6. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

10.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no edital.

12 – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de **R\$532.310,00 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais)**.

13.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotação direta com fornecedoras local e regional.

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Santana do Araguaia
Classificação funcional: 01. 031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Santana do Araguaia – PA, 24 de Janeiro de 2022.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

ANEXO II

Pregão Presencial nº XXXXXX

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO III

Pregão Presencial nº XXXXXX

Declaração que não emprega menor idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO IV

Pregão Presencial nº XXXXXX

Declaração de Pleno Atendimento Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA

Pregão Presencial nº XXXXXX.

O signatário do presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**ANEXO VI
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL nº XXXXXX**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº XXXXXX

Minuta de Contrato

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXX – Santana do Araguaia-PA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº XXXXXXX, neste ato representado pelo sr. Presidente Sr. xxxxxxx RG xxxxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado neste Município Santana do Araguaia –PA..

1.2- CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

1.3- FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo Pregão Presencial nº. XXXXXX, homologado em _____, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

2.1 - OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, em conformidade com o ANEXO I do Edital;

2.2 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer os produtos, deverá iniciar a execução após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.2.1 - Edital do Pregão Presencial Nº. XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor médio Unit	Valor médio Total.
001	15.000	LTS	Óleo diesel S10		
002	12.000	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM S500		
003	50.000	LTS	Gasolina comum		
Valor Total ----->					



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

3.1 - O VALOR GLOBAL – É de R\$ XXXX,XX (_____), fixo e irredutível, salvo casos previstos em lei.

3.1.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santana, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo caso previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1- O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em ____/____/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que se encontra completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

CÓDIGO ÓRGÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
DESCRIÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar os materiais recebidos;

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do material ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Câmara à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

Caso o objeto não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) Os atrasos injustificados na entrega dos materiais solicitados, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Câmara.

8.1.2 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.3 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pelo Município de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2022.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.: Pregão Presencial nº XXXXXX.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgão públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA..

_____, em ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº XXXXXX.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Contador – nº registro _____